



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/2565/2023	09/10/2023	Sai-AP/2023/248	10/11/2023

ASSUNTO: Requerimento n.º 743/XII – “Assistentes operacionais das escolas alocados a atividades realizadas pelos serviços de desporto” apresentado pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo Parlamentar do BE

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados António Lima e Alexandra Manes, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

1. Por que motivo estão a ser alocados assistentes operacionais das escolas para atividades realizadas pelos serviços de desporto?

O funcionamento dos pavilhões desportivos das escolas da Região, em horário pós-letivo, é assegurado por trabalhadores afetos às unidades orgânicas uma vez que, mediante “Protocolo da Utilização das Instalações e Equipamentos Desportivos Escolares”, celebrado anualmente entre as unidades orgânicas e o serviço de desporto de ilha onde as primeiras se situam, as unidades orgânicas comprometem-se “a garantir as condições de utilização das instalações desportivas, das respetivas instalações de apoio e balneários e do ‘equipamento pesado’ característico de cada modalidade” – vide n.º 1 do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2023/A, de 9 de agosto. É, como se verifica, uma situação que ocorre nas escolas há largos anos.

Como tal, e até ao presente, fica a cargo das respetivas unidades orgânicas e respetivos órgãos executivos, no uso das competências e autonomia que lhe são atribuídas, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio, fazer



a devida distribuição do pessoal de ação educativa, garantindo o que está estabelecido em protocolo.

2. Por que motivos não são contratados funcionários para colmatar as necessidades decorrentes das atividades dos serviços de desporto?

Nas unidades orgânicas em que se verifique essas necessidades, e atendendo à especificidade do serviço, são celebrados contratos em regime de tarefa – vide artigo 10º da LTFP.

3. Que estabelecimentos de ensino estiveram/estão nesta situação de cedência de assistentes operacionais para atividades realizadas pelos serviços de desporto? Solicita-se a desagregação por estabelecimento de ensino, ano letivo e número total de assistentes operacionais alocados.

Pelo explicitado supra, não há cedência de assistentes operacionais, mas sim uma gestão do funcionamento da unidade orgânica. Acresce que, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º, da alínea b) do artigo 37.º, da alínea d) do n.º 3 do artigo 70.º e do n.º 1 do artigo 100.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio, compete às unidades orgânicas e respetivos órgãos executivos, no uso das competências e autonomia que lhes são atribuídas, fazer a devida distribuição do pessoal de ação educativa, não havendo qualquer obrigatoriedade de reportar à Direção Regional da Educação e Administração Educativa o número de Assistentes Operacionais adstritos a cada setor de atividade, nomeadamente aos pavilhões desportivos.

4. Considerando que o horário previsto para os assistentes operacionais em funções, nas escolas é diurno, como explica o Governo Regional a realização de horário por turnos por parte destes trabalhadores?

O período normal de trabalho corresponde ao tempo de trabalho que o trabalhador está obrigado a prestar e que é medido em número de horas por dia e por semana, atualmente é de 7 horas por dia e 35 horas semanais (cfr, alínea a) e b) do artigo 105 da LTFP, versão atual).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Os órgãos ou serviços exercem a sua atividade durante um determinado período diário que é denominado por período de funcionamento e que deve ser assegurado com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, por forma a garantir o regular cumprimento das atribuições que lhes estão cometidas, nomeadamente nas unidades orgânicas em que funciona o ensino noturno, a utilização dos pavilhões entre outras, e que seja necessário adotar horários diferenciados, cumprindo, no entanto, o que está estipulado na lei sobre esta matéria.

5. Que diligências serão tomadas pelo Governo Regional para resolver esta situação?

Os departamentos da Educação e do Desporto estão em contínua articulação para o normal desenvolvimento de atividades e funcionamento das instituições.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública